



PROCESSO Nº : 14529-7/2011
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RESPONSÁVEL : ADÁRIO CARNEIRO FILHO
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

PARECER Nº 163/2013

EMENTA:

Contas Anuais de gestão. Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de **contas anuais de gestão**, referente ao exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, gestão do Sr. Adário Carneiro Filho.

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno, por meio do Acórdão nº 660/2012, julgou as contas anuais de gestão regulares, com recomendações e determinações legais, aplicando multa de **11 UPF's/MT** ao gestor, face as impropriedades constatadas.



03. Verifica-se que não foi interposto recurso pelo responsável em desfavor da referida decisão.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fls. 931/932, manifestou pela quitação da multa ao Sr. Adário Carneiro, que foi recolhida ao FUNDECONTAS em 28/12/2012, no valor de R\$ 598,84 (11 UPF's/MT).

05. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa, na forma do art. 21, XVIII, da Resolução nº 14/2007 e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 22 de janeiro de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas